COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2026 - RETIFICAÇÃO
APROVEITAMENTO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO PRIVADO Nº 001/2022 PARA PREENCHIMENTO DE NOVAS VAGAS DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO MULTIFUNCIONAL

O Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Estado do Espírito Santo — OGMO/ES, entidade civil sem fins lucrativos, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

I. Que o OGMO/ES, entidade de natureza jurídica privada, possui competência legal para selecionar e cadastrar trabalhadores portuários avulsos, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;

II. Que compete ao Conselho de Supervisão do OGMO/ES deliberar sobre o número de vagas, a forma e a periodicidade de acesso ao trabalho portuário avulso, conforme disposto nos arts. 32, V, e 38, § 1º, I, da Lei nº 12.815/2013;

III. A necessidade de ampliação do quantitativo de trabalhadores portuários avulsos cadastrados, em razão do aumento da demanda operacional e da necessidade de atendimento regular às requisições de mão de obra dos operadores portuários;

IV. A deliberação do Conselho de Supervisão do OGMO/ES que autorizou a abertura de 70 (setenta) novas vagas para trabalhadores portuários avulsos multifuncionais cadastrados;

V. Que o OGMO/ES realizou o Processo Seletivo Privado nº 001/2022, mediante critérios objetivos de avaliação e classificação, com observância da publicidade, da impessoalidade e da igualdade de tratamento entre os participantes;

VI. A deliberação específica de aproveitamento dos resultados do referido processo seletivo como critério objetivo para a convocação extraordinária de candidatos, observada a ordem de classificação e o cumprimento das exigências necessárias ao ingresso no cadastro de trabalhadores portuários avulsos;

VII. Que o aproveitamento dos resultados do Processo Seletivo Privado nº 001/2022 preserva os requisitos de habilitação, os critérios de avaliação e eliminação e as condições de ingresso no cadastro originalmente estabelecidos, assegurando tratamento uniforme aos candidatos convocados;

VIII. Por fim, a necessidade de conferir publicidade e transparência aos procedimentos de convocação, assegurando tratamento uniforme aos candidatos e a observância das condições estabelecidas para o preenchimento das novas vagas;

TORNA PÚBLICA a convocação extraordinária de candidatos participantes do Processo Seletivo Privado nº 001/2022, habilitados na avaliação psicológica e relacionados nos instrumentos convocatórios específicos, para participação nas etapas complementares de avaliação e habilitação destinadas ao preenchimento das novas vagas autorizadas pelo Conselho de Supervisão do OGMO/ES.

1. A presente convocação constitui procedimento específico de aproveitamento dos resultados obtidos no referido processo seletivo privado, mediante observância da ordem de classificação, dos requisitos aplicáveis e das condições estabelecidas neste Comunicado.
2. Permanecem aplicáveis à presente convocação extraordinária os requisitos de habilitação, os critérios de avaliação e eliminação e as condições de ingresso no cadastro de trabalhadores portuários avulsos multifuncionais estabelecidos no Edital de Abertura nº 001/2022, especialmente aqueles previstos nos itens 13, 14 e 17, relativos aos exames médicos, ao curso de formação e à comprovação dos requisitos exigidos para o cadastro.
3. Serão convocados candidatos, observada a ordem de classificação constante da relação anexa, para participação nas etapas complementares destinadas ao preenchimento de 70 (setenta) vagas autorizadas pelo Conselho de Supervisão do OGMO/ES.

4. A convocação de quantitativo superior ao número de vagas tem por finalidade assegurar a continuidade do procedimento diante de eventuais ausências, desistências, inaptidões ou descumprimento dos requisitos exigidos, sem implicar ampliação das vagas autorizadas.
5. O preenchimento das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos que concluírem satisfatoriamente as etapas complementares e comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos, até o limite de 70 vagas.
6. A aprovação nas avaliações complementares não altera a classificação originalmente obtida pelos candidatos, tampouco assegura, por si só, o ingresso no cadastro de trabalhadores portuários avulsos.
7. Os candidatos convocados que preencherem os requisitos, mas não forem alcançados pelo quantitativo de vagas autorizado, não adquirirão, em razão exclusiva dessa circunstância, direito ao ingresso no cadastro do OGMO/ES.
8. Os candidatos relacionados na convocação deverão acompanhar as publicações oficiais e observar as datas, os horários, os locais, os documentos exigidos e as demais orientações estabelecidas para cada etapa.
9. O não comparecimento do candidato à etapa para a qual tenha sido regularmente convocado, na data, no horário e no local estabelecidos, poderá acarretar a perda da oportunidade de prosseguimento no procedimento de convocação extraordinária, observadas as disposições aplicáveis e desde que assegurada a adequada ciência do interessado.
10. A ausência será registrada pelo responsável pela etapa, assegurada a verificação da regularidade da convocação e da publicidade do respectivo ato.
11. A presente convocação foi determinada exclusivamente pelo OGMO/ES, responsável por sua decisão, conteúdo, critérios, destinatários e efeitos, bem como pelas etapas dela decorrentes. O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) limitar-se-á à divulgação e ao encaminhamento das comunicações, por solicitação do OGMO/ES, sem participação nas etapas subseqüentes ou transferência da competência decisória.
12. Para esclarecimento de dúvidas, os candidatos deverão utilizar exclusivamente o canal oficial de atendimento do OGMO/ES, por meio do endereço eletrônico **convocacao@ogmoes.com.br**.
13. O presente Comunicado e os instrumentos convocatórios específicos serão divulgados nos canais oficiais indicados pelo OGMO/ES, assegurada a publicidade dos atos e a observância da ordem de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, publica-se o presente Comunicado.

Vitória/ES, 16 de novembro de 2026.

WAGNER LUIZ FEU CARVALHO

Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Estado do Espírito Santo